



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

São Paulo, 03 de Março de 1993.

Carta nº 022/93-GTAP

Ilmo. Sr.

Hermelindo Fiaminghi

Rua Leandro de Carvalho, 144 - Vl. Monumento

01551-010 - São Paulo-SP

Prezado (a) Senhor (a):

Este é um documento público oficial, que permitirá patrimoniar sua litografia como obra de arte pertencente ao Acervo Artístico Cultural dos Palácios do Governo.

Solicitamos a sua assinatura no original, por ser V.Sa. o respectivo artista plástico autor da referida obra.

Em anexo, encarto envelope endereçado a este Setor, para V.Sa. fazer a devolução do documento.

Gratos pela colaboração e gentileza, atenciosamente,

REGINA CÉLIA MOBARAH

Coordenação Editorial

Acervo Artístico Cultural dos

Palácios do Governo

R.G. 4.441.024

RCM/ML*

DECLARAÇÃO

Pela presente, Hermelindo Fiaminghi, RG 2.926.626, CIC 005.161.558-49, residente à Rua Leandro de Carvalho, 144 (SP), autor da litografia referente ao artigo XXII (Todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.), declaro que, atendendo honroso convite do Conselho Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, no sentido de colaborar para o maior brilhantismo da comemoração dos "200 anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem", promoção do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, realizada no ano de 1.991, nesta Capital, executei, para o Estado de São Paulo, sem quaisquer ônus, uma matriz litográfica (pedra), medindo 100x70cm, impressa em quadricromia.

Declaro, mais, que a execução dos mencionados serviços, contou com o apoio da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, que ofereceu os meios necessários à confecção (impressão) com tiragem limitada a:

- 1) 10 (dez) coleções numeradas de 1/10 a 10/10;

2) 02 (dois) PA (prova do Artista)

3) 01 (um) PI (prova para tombamento na Oficina Gráfica) de acordo com as normas convencionais adotadas na reprodução de gravuras;

Declaro, ainda, que o Conselho Curador, através do Acervo Artístico Cultural dos Palácios do Governo do Estado de São Paulo, poderá, como titular do domínio das citadas obras artísticas, destiná-las ao uso de órgãos ou entidades estaduais da Administração Centralizada ou Descentralizada, e, atendendo o interesse público, na divulgação dos direitos humanos, expondo-as em caráter provisório ou permanente, em entidades públicas ou particulares de reconhecida e notória capacidade artística-cultural.

Declaro que a litografia de nº 10/10, como de praxe, ficará em meu poder como prova de autoria e autenticidade da respectiva tiragem.

Declaro, finalmente, que o Fundo Social de Solidariedade do Governo do Estado de São Paulo, poderá leiloar ou vender as citadas litografias, desde que em benefício da citada entidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

São Paulo, 23 de Dezembro de 1992.

Mercedes P.S. Fiaminghi
Hermelindo Fiaminghi